



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.065

de 26 de março de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

“Altera a Lei nº 4.946, de 19 de agosto de 2008, que institui a “Semana Municipal da Insuficiência Renal” e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 4.946, de 19 de agosto de 2008, ficam alterados na seguinte conformidade:

“Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate à Doenças Renais Crônicas – DRC” na 2ª semana do mês de março.

Art. 2º.....

.....

Art 3º A Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada com os seguintes objetivos:

I – promover estratégias para a prevenção, o diagnóstico e tratamento das doenças renais crônicas, o mais precoce possível e na fase crônica com os programas de hipertensão arterial e diabetes mellitus.

II – desenvolver, atualizar e monitorar um sistema de informações e de acompanhamento de todos os pacientes portadores de outras doenças identificadas como fator de risco para a DRC, entre elas, a pressão alta (hipertensão), doenças cardiovasculares e diabetes.

III – organizar um sistema de educação permanente de profissionais da área da saúde, por meio de cursos, treinamentos e seminários, diagnóstico e tratamento da população com risco de problemas para DRC e das doenças correlacionadas: hipertensão arterial, diabetes mellitus e doença cardiovascular, cálculo renal, infecções urinárias, dentre outras.

IV – estabelecer programa de realização e exames laboratoriais de sangue e de urina.

V- desenvolver pesquisas sobre o cuidado aos indivíduos portadores de DRC, seus mecanismos de gestão e fluxo de atenção para melhorar a qualidade de vida do indivíduo.

VI – desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre DRC, especialmente, sobre fatores de risco, tratamento e sobre locais de atendimento para informação e encaminhamento.

VII – fortalecer a implementação e avaliação formativa da rede de cuidado à doenças crônicas, com especial ênfase na rede de atenção aos pacientes portadores de DRC, criando um espaço de discussão permanente que reúna profissionais de saúde.

Art. 4º A “Semana Municipal de Prevenção e Combate à Doenças Renais Crônicas – DRC” será incluída no Calendário Oficial do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de março de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de março de 2019 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente